# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 23 / 12 / 15
N.º 7465 Pág. C16
_____ Caderno:

PLE 130/2015

**LEI 2.727, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial a servidores efetivos do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores efetivos ativos desta Municipalidade, os quais recebem mensalmente valores inferiores a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Parágrafo único** O valor de referido abono terá como base o salário bruto, o qual compreende todos os adicionais e gratificações previstas no Estatuto de Plano de Cargos e Salários, incluindo os valores recebidos a título de serviços prestados em jornada extraordinária.

**Art. 2°** Fica condicionado para o recebimento do referido abono, que o servidor público não possua falta injustificada ao trabalho, sob pena da não concessão do benefício.

**Parágrafo Único** – O abono autorizado por esta Lei vigorará para o exercício de 2016.

**Art. 3°** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (22/12/2015).

***Luiz Carlos Gil***
*Prefeito Municipal*

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 11666

Ivaiporã, 08 de janeiro de 16

Horas: 14:20

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 11 / fevereiro / 2016